



---

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 045/2026**

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

**1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada na realização de procedimentos em artroplastia, através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

**2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - O Município de Monsenhor Paulo/MG tem enfrentado desafios significativos relacionados à insuficiência na oferta de serviços de média e alta complexidade, especialmente no que se refere à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos. A crescente demanda da população por tais procedimentos, somada à limitação de recursos próprios e à dificuldade de contratação de profissionais especializados, tem impactado diretamente na qualidade e na resolutividade da atenção à saúde.

Nesse contexto, a presente solicitação de abertura de processo licitatório tem por objetivo ampliar a oferta de serviços especializados, com ênfase na execução de cirurgias de ORTOPEDIA (artroplastia de joelho, quadril e cotovelo), a fim de zerar a fila de espera existente há anos na Secretaria Municipal de Saúde.

A iniciativa visa assegurar à população maior acesso aos atendimentos em tempo oportuno e com qualidade, contribuindo para a redução das filas de espera, a diminuição do tempo médio de agendamento e a melhoria dos indicadores de saúde do município, promovendo uma assistência mais equânime, ágil e resolutiva no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

De forma específica, a proposta busca reduzir a demanda reprimida de procedimentos cirúrgicos constantes no rol definido pela Portaria SAES/MS nº 2.985, de 27 de junho de 2025, observando as deliberações vigentes da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/MG).

Para atender a essa necessidade, propõe-se a execução das ações por meio da equipe de regulação do município (CNES nº 6845851), ampliando a oferta de vagas e otimizando a utilização dos recursos disponíveis. Tal medida possibilitará maior resolutividade, equidade no acesso e efetivação do direito constitucional à saúde, fortalecendo a rede assistencial e promovendo melhores resultados para a população.

Fica estabelecido que todos os procedimentos cirúrgicos objeto do presente contrato deverão ser obrigatoriamente realizados pelo CONTRATADO no âmbito territorial do Município de Monsenhor Paulo-MG, vedada a sua execução em local diverso.



**MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.541.874/0001-99



A presente exigência fundamenta-se no princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal, bem como nos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público. A realização dos procedimentos cirúrgicos no próprio Município de Monsenhor Paulo-MG visa evitar custos adicionais com transporte de pacientes, diárias, logística e demais despesas indiretas que onerariam os cofres públicos.

Ademais, a medida busca garantir maior comodidade e acessibilidade aos usuários do sistema, reduzindo o desgaste físico e emocional decorrente de deslocamentos para outros municípios, especialmente considerando que muitos pacientes se encontram em situação de vulnerabilidade de saúde.

Por fim, a concentração dos atendimentos no âmbito municipal contribui para o fortalecimento da rede local de saúde e para o melhor controle e fiscalização da execução contratual por parte da Administração.

### **3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	Artroplastia de quadril	Serviço	13
2	Artroplastia de joelho	Serviço	13
3	Artroplastia de cotovelo	Serviço	4

### **4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO**

4.1 - O objeto necessita ser contratado até maio.

### **5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.

### **6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - O Diretor ou Secretário Municipal da respectiva pasta será o gestor do instrumento contratual.

O Liquidante da respectiva Pasta ficará responsável pela fiscalização do instrumento contratual.



**MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 22.541.874/0001-99



---

**7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Monsenhor Paulo, 04/05/2026

---

**Letícia Mendes Trindade**  
Secretário(a) Municipal de Saúde